

**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL****PORTARIA Nº 242, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

**PORTARIA Nº 243, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000060/2012-21, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 351, de 08 de agosto de 2013, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Matipó - MG, para ações de Defesa Civil, para até 30/05/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA****DIRETORIA COLEGIADA****RESOLUÇÃO Nº 267, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso II, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014 e o art. 10, inciso II do Regimento Interno desta Autarquia; resolve:

Art. 1º - Aprovar o projeto de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente à complementação de equipamentos, apresentado pela empresa PHILCO ELETRÔNICOS S/A, CNPJ nº 11.283.356/0002-87, localizada em Manaus-AM, constante do Processo nº CUP 59004/000095/2017-21, com base no Parecer de Análise 079/2017, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo do Reinvestimento referente ao ano-calendário de 2013, no valor de R\$ 3.171.160,19 (três milhões, cento e setenta e um mil, cento e sessenta reais e dezanove centavos), na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao Artigo 19, da Lei nº 8.167/91, ao Decreto 4.212/2002, à Medida Provisória 2.199-14/2001 e a Portaria nº 283/2013 e alterações posteriores do Ministério da Integração Nacional, que aprovou a consolidação do Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela SUDAM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA  
Superintendente

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

MARGARETH DOS SANTOS ABDON  
Diretora de Administração

**RESOLUÇÃO Nº 269, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso II, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014 e o art. 10, inciso II do Regimento Interno desta Autarquia; resolve:

Art. 1º - Aprovar o projeto de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente à complementação de equipamentos, apresentado pela empresa SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA, CNPJ nº 05.832.555/0003-85, localizado na Setor "A" Quadra 01 Lotes 06 a 10- Distrito Industrial - Ananindeua/PA, constante do Processo nº CUP 59004.005839/2017-01, com base no Parecer de Análise nº 082/2017 - CIF/CGINF/DGFAI, registrado no SEI sob o nº 0035489, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo do Reinvestimento, referente ao ano-calendário 2014, no valor de R\$ 148.409,62 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e dois centavos), na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao Artigo 19 da Lei nº 8.167/91, Decreto 4.212/2002, Artigo 3º da Medida Provisória nº

2.199-14/2001 e Portaria nº 283/2013 do Ministério da Integração Nacional, que aprovou a consolidação do regulamento dos incentivos fiscais administrados pela SUDAM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA  
Superintendente

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

MARGARETH DOS SANTOS ABDON  
Diretora de Administração

**RESOLUÇÃO Nº 275, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso II, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014 e o art. 10, inciso II do Regimento Interno desta Autarquia; resolve:

Art. 1º - Aprovar o projeto de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente à complementação de equipamentos, apresentado pela empresa Master Boi LTDA., CNPJ nº 03.721.769/0009-44, localizada na Rodovia PA-477, km-2,4, S/N, Gleba Xambioá - São Geraldo do Araguaia - Pará, constante do Processo nº CUP 59004/000482/2017-67, com base no Parecer de Análise nº 069/2017 - CIF/CGINF/DGFAI, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo do Reinvestimento, referente aos anos-calendários 2014 e 2015, no valor de R\$ 373.367,45 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao Artigo 19 da Lei nº 8.167/91, Decreto 4.212/2002, Artigo 3º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001 e Portaria nº 283/2013 do Ministério da Integração Nacional, que aprovou a consolidação do regulamento dos incentivos fiscais administrados pela SUDAM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA  
Superintendente

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

MARGARETH DOS SANTOS ABDON  
Diretora de Administração

**Ministério da Justiça e Segurança Pública****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.118, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária em apoio ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; na Portaria nº 426/MJ, de 19 de maio de 2017; na Portaria nº 342/MJ, de 20 de abril de 2017; na Portaria nº 262/MJ, de 22 de março de 2017; na Portaria nº 178/MJ, de 4 de fevereiro de 2010; na Portaria nº 93/MJ, de 23 de janeiro de 2017; e no Convênio de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública nº 21/2017, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Estado do Rio Grande do Norte, publicado no DOU de 1º de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária - FTIP, em caráter episódico e planejado, em apoio ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a partir da data de vencimento da Portaria nº 898, de 23 de outubro de 2017, excepcionalmente, por mais 90 (noventa) dias, para exercer atividades e serviços de guarda, vigilância e custódia de presos, previstas no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, especificamente, na Penitenciária Estadual de Alcaçuz, no Estado do Rio Grande do Norte.

| UF | Município          | Desastre  | Decreto | Data     | Processo             |
|----|--------------------|---|---------|----------|----------------------|
| BA | Mucuri             | Erosão Costeira/Marinha - 1.1.4.1.0               | 2215    | 24/10/17 | 59051.004739/2017-94 |
| MG | Curvelo            | Seca - 1.4.1.2.0                                  | 3222    | 08/11/17 | 59051.004743/2017-52 |
| PA | Água Azul do Norte | Estiagem - 1.4.1.1.0                              | 157     | 18/09/17 | 59051.004722/2017-37 |
| RS | Porto Xavier       | Tempestade Local/Convectiva - Granizo - 1.3.2.1.3 | 3050    | 11/10/17 | 59051.004562/2017-26 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de administração penitenciária e segurança pública do ente federado solicitante, nos termos do Convênio de Cooperação firmado entre as partes, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.119, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Pará em apoio ao Ministério de Minas e Energia.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, na Resolução Autorizativa do MME nº 5.389, de 4 de agosto de 2015; e

Considerando a manifestação contida no Aviso Ministerial nº 104/2017-GM-MME, de 31 de julho de 2017, do Ministro de Estado de Minas e Energia, acerca da dificuldade de finalizar as obras da Linha de Transmissão Xingu-Estreito, essencial ao desenvolvimento nacional, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP no Estado do Pará, em apoio ao Ministério de Minas e Energia - MME, em caráter episódico e planejado, nas ações de segurança pública, a fim de proporcionar condições à implantação da referida linha de transmissão, garantindo a incolumidade das pessoas, do patrimônio e a manutenção da ordem pública, nos locais em que se desenvolvem as obras, as demarcações, os serviços e demais atividades atinentes ao MME, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento da Portaria do Ministério da Justiça nº 749, de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do solicitante.

Art. 3º O número de policiais e as ações a serem desenvolvidas obedecerão ao planejamento conjunto e definido pelos envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.121, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, em cumprimento ao Parecer que atesta a força executória da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5023731-54.2011.4.04.7000 (chave 985828045011), em trâmite na 4ª Vara Federal de Paranaguá/PR, em que figura como autor PLINIO PEREIRA, resolve:

Complementar a Portaria Ministerial nº 361, de 2 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 4 de maio de 2017, para reconhecer o direito do autor à inclusão nos Planos de Saúde e de Odontologia oferecidos aos empregados da ULTRAFÉRTIL S/A, hoje, Araucária Nitrogenados S/A, ou de acesso a prestação equivalente.

TORQUATO JARDIM

**ARQUIVO NACIONAL****PORTARIA Nº 628, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 22, inciso XIX, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI/2017-2019 do Arquivo Nacional, disponível para consulta no site web da instituição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO BARBOSA DA SILVA